



Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Coordenação de Orçamento e Finanças

Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º 03/2024 - SEAPE/DF, nos termos do Padrão nº 13/2002.

Processo n.º 04026-00005981/2024-10

**SIGGO:** 051015

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **O DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE**, situada no SBS QUADRA 02 BL G LOTE 13 - CEP: 70070-120, CNPJ sob o nº 37.309.919/0001-71, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 148.239-1/SSP-DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº: 837.616.831-20, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 06.955.770/0001-74, com sede no SCS, Quadra 06, lote 141. Bloca A, Sala 101, Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70.327-900, e-mail: licitacao@rmtur.com.br, TELEFONE: (49) 3335-0531; (48) 98836-9045, representada por GEAN RICARDO MORAES, portador do RG nº: 2.996.706 SSP-SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 016.169.099-86, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 2.1.1. **ACRÉSCIMO** quantitativo de 25% (vinte cinco por cento) do valor total do Contrato de Prestação de Serviços n.º 03/2024 SEAPE (134305539), com fulcro no art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativa inserta no Relatório Nº 6/2024 SEAPE/DPOE/UNIREC (157150953), Nota Técnica Nº 253/2024 SEAPE/AJL (158505267) e Despacho SEAPE/SUAG/COORF (157762456).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor estimado do Termo Aditivo é de R\$ 80.025,00 (oitenta mil e vinte e cinco reais).
- 3.2. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser de **R\$ 400.125,00 (quatrocentos mil cento e vinte e cinco reais),** conforme quadro abaixo:

#### **Valor Inicial do Contrato:**

I N.º	DIGO DO TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL INICIAL
-------	----------------	-------------------	------------------------

1	3.3.90.33.01.111.0001 AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.		R\$ 330.000,00	
2 3.3.90.33.05.111.0001		SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R\$ -9.900,00	
		R\$ 320.100,00		

### Valor do Contrato com Acréscimo de 25%:

N.º	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR INICIAL TOTAL	VALOR DO ACRÉSCIMO DE 25%	NOVO VALOR TOTAL
1	3.3.90.33.01.111.0001	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.	R\$ 330.000,00	R\$ 80.025,00	R\$ 400.125,00
2	3.3.90.33.05.111.0001	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.	R\$-9.900,00		
VALOR		R\$ 320.100,00			

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 64101

II – Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.33

IV – Fonte: 100

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Nº 03/2024 - SEAPE/DF, a que se refere o presente Termo Aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia desse termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEAPE/DF.

Pela Contratada:

GEAN RICARDO MORAES

Representante Legal da Empresa

**Pelo Distrito Federal:** 

#### WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária



Documento assinado eletronicamente por **GEAN RICARDO MORAES**, **Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283**, **Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 26/12/2024, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 159018020 código CRC= 5745DD65.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF Telefone(s): Sítio - www.seape.df.gov.br

04026-00005981/2024-10 Doc. SEI/GDF 159018020